

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 30**

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 14 DEZEMBRO 2018**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 30

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sala privada de reuniões dos Paços do Município, por convocação extraordinária, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 89/2018, de 11 de dezembro.

### **Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL**

#### **1.1. Transferências Correntes**

##### **1.1.1. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir, para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, a quantia de € 28.782,00, destinada a comparticipar financeiramente o serviço de controlo e vigilância no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, no período de 01/02/2019 a 31/01/2020.

##### **1.1.2. Moto Clube de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Moto Clube de Castelo Branco, um subsídio de € 2.000,00, destinado a comparticipar as suas atividades em 2018.

##### **1.1.3. Comité Paralímpico de Portugal**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Comité Paralímpico de Portugal, um subsídio de € 10.000,00, destinado a comparticipar a organização do evento *Dia Paralímpico Castelo Branco 2019*.

#### **1.2. Transferências de Capital**

##### **1.2.1. Associação Recreativa de Caça e Pesca de Alcains**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 5.000,00, para a Associação Recreativa de Caça e Pesca de Alcains, para apoio às obras de requalificação do seu edifício sede.

### **1.2.2. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 4.000,00, para a Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo, para apoiar a construção de um campo de futebol para dar resposta ao aumento de atletas inscritos nesta modalidade.

### **1.2.3. InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 80.000,00, para o InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro, destinado à investigação científica, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

## **Ponto 2 – Parque Urbano de Cruz de Montalvão. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5665, de 12/12/2018, da Divisão de Obras de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por concurso público da empreitada do *Parque Urbano de Cruz de Montalvão*, pelo preço base de € 3.278.582,03.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a respetiva despesa, aprovar as peças do procedimento e a delegação, no júri, das competências previstas na presente informação, relativas ao procedimento por concurso público da empreitada do *Parque Urbano de Cruz de Montalvão*, pelo preço base de € 3.278.582,03.

## **Ponto 3 – CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco. Minuta de Contrato-Programa para o Ano 2019**

**Neste ponto, os Senhores Presidente e Vereadora Cláudia Soares abandonaram a sala de reuniões**

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a proposta de minuta do *Contrato-Programa para o Ano 2019*, a celebrar entre o Município e a CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco – artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – e o respetivo *Parecer Prévio do Fiscal Único* – emitido em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto –, para efeitos de apreciação do Executivo Municipal e posterior aprovação pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Assembleia Municipal. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Após analisar a documentação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, remeter a proposta de minuta do *Contrato-Programa para o Ano 2019* e o respetivo *Parecer Prévio do Fiscal Único*, da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, à Assembleia Municipal, para apreciação e posterior aprovação.

**Depois de votado o ponto, os Senhores Presidente e Vereadora Cláudia Soares regressaram à sala de reuniões**

### **Ponto 4 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Proposta de Tarifário para o Ano 2019**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de tarifário dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco para o ano 2019, aprovada em reunião de Conselho de Administração, de 12/12/2018, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, observados os preceitos legais estabelecidos pelo n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação. Os documentos presentes são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar o *Tarifário para o ano 2019* dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal.

### **Ponto 5 – Albigec, EM/SA. Proposta de Tarifário para o Ano 2019**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de tarifário da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, EM/SA para o ano 2019, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar o *Tarifário para o ano 2019* da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, EM/SA, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou dar conhecimento da deliberação à Assembleia Municipal.

### **Ponto 6 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Contraordenação n.º 34/2018. Herlander Lopes Trindade Alves. Castelo Branco. Aplicação de Coima**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o Processo de Contraordenação n.º 34/2018, instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas". No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 19/11/2018, seguidamente transcrita: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 34/2018, contra o arguido Herlander Lopes Trindade Alves, com morada na Rua do Raposinho, Lote 64, 6000-041 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'aos 30 dias do mês de julho, do corrente ano de 2018, pelas 14:32 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário, destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua do Raposinho, Lote 64, 6000-041 Castelo Branco, ter o Sr. Herlander Lopes Trindade Alves, com residência na, Rua do Raposinho, Lote 64, 6000-041 Castelo Branco, cometido a(s) seguinte(s) infração(ões): Ao efetuar o serviço de reabertura n.º 261395 ao cliente n.º 51421, com a água fechada por falta de pagamento desde 26/07/2018, contador selado com o n.º 37482 e a leitura de 96 m<sup>3</sup>, constatou-se no dia 30/07/2018, que a torneira do contador encontrava-se aberta e o selo violado, o contador apresentava a leitura de 97 m<sup>3</sup>. Pelo que ficou V. Ex.ª indiciado da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 199 de 17 de outubro de 2016, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares e de € 1.250 a € 22.000 no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)'. Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 2 de agosto de 2018 e rececionada com o auxílio da PSP a 10/09/2018, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral. Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da reabertura





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 26/07/2018, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 221133, com o valor de € 20.94, com data limite de pagamento 18/07/2018, rececionado no dia 29/06/2018; 3 - Ao se efetuar um serviço de reabertura n.º 261395 no dia 30/07/2018, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 37482, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 96 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando foi efetuada a reabertura o contador apresentava a leitura de 97 m<sup>3</sup>. II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 34/2018. 2 - Segundo o artigo 57.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 - O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 500,00 (reincidente). Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração e deliberação pelo Sr. Vereador com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima por despacho 34/2017 do Sr. Presidente datado 17 de outubro de 2017. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: de que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 outubro); em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Herlander Lopes Trindade Alves, arguido no processo de contraordenação n.º 34/2018, a coima de € 500,00, prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, por violação da alínea c) do artigo 12.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 199, de 17 de outubro de 2016.

### **Ponto 7 – Infraestruturas de Portugal. Minuta de Acordo de Gestão**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta de acordo de gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, SA para a execução do projeto de implementação de uma rotunda de ligação à área de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

localização empresarial e ao parque urbano (zona de lazer) de Castelo Branco, ao km 208,850, na área de localização empresarial de Castelo Branco, com o fundamento de melhorar a ligação rodoviária existente à zona industrial, criando uma nova ligação à EN3, sentido norte/sul, por forma a não inviabilizar o crescimento e o desenvolvimento económico da mencionada zona industrial que se encontra, atualmente, dividida em dois polos. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a minuta do acordo de gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, SA para a execução do projeto de implementação de uma rotunda de ligação à área de localização empresarial e ao parque urbano (zona de lazer) de Castelo Branco, ao km 208,850, na área de localização empresarial de Castelo Branco.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo acordo de gestão.

### **Ponto 8 – Direção Regional de Cultura do Centro. Adenda ao Protocolo Regulamentação das Condições em que os Trabalhadores da Direção Regional de Cultura do Centro Exercem Funções no Museu Francisco Tavares Proença Júnior**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta de adenda ao protocolo de *Regulamentação das Condições em que os Trabalhadores da Direção Regional de Cultura do Centro Exercem Funções no Museu Francisco Tavares Proença Júnior*, a celebrar com a Direção Regional de Cultura do Centro. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ao protocolo de *Regulamentação das Condições em que os Trabalhadores da Direção Regional de Cultura do Centro Exercem Funções no Museu Francisco Tavares Proença Júnior*, a celebrar com a Direção Regional de Cultura do Centro.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar a respetiva adenda ao protocolo.

### **Ponto 9 – Alto Comissariado para as Migrações, IP. Minuta de Protocolo para Elaboração do Plano Local para a Integração das Comunidades Ciganas**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta de protocolo para *Elaboração do Plano Local para a Integração das Comunidades Ciganas*, a celebrar com o Alto Comissariado para as Migrações, IP. Os





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo para *Elaboração do Plano Local para a Integração das Comunidades Ciganas*, a celebrar com o Alto Comissariado para as Migrações, IP.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

### **Ponto 10 – Situação Económica e Financeira do Município. 1.º Semestre 2018**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Castelo Branco – 1.º Semestre de 2018, que se dá como reproduzida ficando a fazer parte desta ata identificada como documentação n.º 7.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu um exemplar do mesmo à Assembleia Municipal, também, para conhecimento daquele órgão.

### **Ponto 11 – Transdev Interior, SA. Atualização Tarifária 2019**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação atualizada do tarifário dos títulos e tarifas de transportes a vigorar no concelho de Castelo Branco durante o ano de 2019, que se dá como reproduzida ficando a fazer parte desta ata identificada como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **CONCLUSÃO DE ATA**

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário